

BRIEFING PARA PRODUÇÃO DE FILMES

DATA: 21/01/2016

CLIENTE: Ministério da Saúde

CAMPANHA: Dengue - “Crianças Contra o Mosquito Dengue”

AGÊNCIA: Propeg Comunicação S/A

PEÇA: produção de 6 vídeos episódios documental com duração de 3 minutos, cada compreendendo: 90 segundos de animações + 90 segundos de documentário/making.

1 - Período e Prazos

Previsão de início de veiculação: Fevereiro a Junho 2016.

2 - Contexto do *Briefing* de Produção

2.2 - Será realizada 1 (uma) sessão pública para a ação publicitária da Campanha Dengue, que prevê a produção e entrega de:

Série documental para exibição em TV aberta (preferencialmente) ou TV fechada, e Internet, mídia digital e Cinema, com produção de 6 vídeos/episódios de até 3 minutos, sendo 90 segundos de animação e 90 segundos de documentário, cada.

2.3 - Será selecionada 1 (uma) produtora para a execução do pacote descritos para garantir o perfeito cumprimento dos prazos estabelecidos na demanda.

2.4 - São partes integrantes deste pedido de orçamento o memorial descritivo que servirá de base para a orçamentação.

2.5 – Localidades das captações: São Paulo-SP ou Rio de Janeiro-RJ.

3 - Orçamento

Produção, direção, 6 diárias de captações para 6 (seis) vídeos/episódios do programa referente a 1 (uma) diária por vídeo, “Crianças Contra o Mosquito da Dengue”, captados em câmera 4k com duração de 90 segundos para animação + 90 segundos documental (making off) cada, equipe e equipamentos completos. Incluindo: técnicas em computação gráfica 2D, 3D, Cordel, Stop motion, cubista e colagem; cachês de 6 músicos reconhecidos nacionalmente; desenvolvimento de 6 canções originais; cachê de 1 Curador para a condução do projeto; gravações em estúdio; edições;



trilhas originais e sonorização e finalizações, taxa de Condecine para cada vídeo. E post em redes sociais dos artistas contratados.

Exibição em praça nacional pelo período de 12 meses. As 6 (seis) séries ficarão por 6 (seis) semanas na TV aberta (preferencialmente) ou TV fechada, com exibições inéditas. A critério do canal/emissora, os episódios poderão ganhar reprises dentro do período de utilização. Meios: TV aberta (preferencialmente) ou TV fechada, internet e mídia digital e cinema. Período indeterminado para acervo online do cliente e agência.

4- Itens da Produção

4.1 - Profissionais de pré-produção para checar todas as locações constantes no cronograma a ser apresentado e validade previamente pelo cliente e agência.

4.2 - Para captações, 6 (seis) diárias de captação/filmagens referente a 1 (uma) diária por vídeo;

4.3 - Prever que o período de 12 meses de veiculação ocorrerá a partir da primeira veiculação.

4.4 – Direitos de Utilização: Exibição em praça nacional pelo período de 12 meses. As 6 (seis) séries ficarão por 6 (seis) semanas na TV aberta (preferencialmente) ou TV fechada, com exibições inéditas. A critério do canal (emissora), os episódios poderão ganhar reprises dentro do período de utilização.

Meios: TV aberta (preferencialmente) ou TV fechada, internet e mídia digital e cinema. Período indeterminado para acervo online do cliente e agência.

5 – Cotação

5.1 - As propostas deverão ser entregues na Propeg em envelope fechado (lacrados), que identifiquem o fornecedor (timbrados).

5.2 - A proposta deverá contemplar todos os itens que constam neste *Briefing* de Produção.

5.3 - As propostas e envelopes deverão ser em nome do **Ministério da saúde**, aos cuidados da Propeg Comunicação S/A – Wagner Nunes Moreira e deverão ser encaminhadas para o endereço: SHS Qd. 6, Conjunto A, Bloco E, 19º Andar, Sala 1901, Edifício Brasil 21 – Brasília/DF CEP 70.322-915, **impreterivelmente até às 12h do dia 27 de janeiro de 2016.**

As propostas serão abertas em sessão pública, no dia 27 de Janeiro de 2016, às 18 horas, em Brasília-DF, no tendo por local à sede do Ministério da Saúde - OU ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, SN, BLOCO G, 4º ANDAR, SALA 450 SN, ASA SUL – Brasília – DF

5.4 - A comunicação do resultado da abertura dos envelopes, depois de finalizados os procedimentos – Critérios de Seleção de Preços, será comunicada pela agência Propeg Comunicação S/A aos participantes do certame.

6 - Critérios da Seleção de Preços

6.1 - Abertos os envelopes, as produtoras serão classificadas em primeira, segunda e terceira colocada.

Importante

Observações sobre os Critérios da Seleção de Preços

- Os preços decupados/detalhados da produtora vencedora deverão ser encaminhados para análise do Ministério da Saúde.

7 – Cronograma de Produção

A produtora vencedora deverá apresentar cronograma de produção dos 6 (seis) vídeos episódios, considerando todas as etapas, com a previsão de exibições iniciando-se na primeira semana de março, abril, maio e junho 2016.

8 – Obrigatoriedades

8.1 - Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas no Sistema de Referência de Custos - Siref poderão fornecer às agências bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato (art. 14 da Lei 12.232/2010);

8.2 - As cotações, em papel timbrado, no original, devem conter elementos de identificação do fornecedor (nome empresarial, endereço, CNPJ ou CPF, telefone) e a identificação do responsável pela cotação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF), data e assinatura;

8.3 - Com a cotação deverão ser apresentadas comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

8.4 - Se houver necessidade, o Ministério da Saúde irá solicitar à agência que providencie negociação para adequação dos preços às referências do Siref;

8.5 - Fazer constar no orçamento que, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual a ser pago pela contratante em relação ao valor original dos direitos autorais e conexos será de no máximo 50%. Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples;

8.6 - Quaisquer remunerações devidas em decorrência de cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos serão sempre consideradas como já incluídas no preço de produção;

8.7 - A aprovação das peças será feita em Brasília, para cada versão apresentada;

8.8 - O orçamento deverá ter validade de 30 dias;

8.9 - A agência irá considerar que a produtora está contemplando todos os itens deste *Briefing* de Produção e do roteiro(s) base;

8.10 - A produtora adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, se necessário, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pelo Ministério da Saúde;

8.11 - Os dados da produtora no orçamento devem coincidir com os dados da Nota Fiscal e do carimbo nos orçamentos originais;

8.12 - Caso a produtora seja optante pelo Simples, emitir declaração de optante pelo Simples, para que não haja a retenção na hora do faturamento;

8.13 - Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da contratada;

8.14 - A agência fará um contrato no qual constarão todos os itens aqui mencionados, especialmente aqueles relativos aos direitos de utilização;

8.15 - Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante;

8.16 - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta consulta, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização, e exigir o mesmo procedimento de seus eventuais contratados;

8.17 - Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, dos serviços estipulados, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições aqui firmadas;

8.18 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços descritos neste *Briefing*;

8.19 - Os direitos autorais, patrimoniais e conexos não serão devidos quando se tratar de “serviço de cópia”, devendo estar sempre incluídos no preço da produção;

8.20 - O material gerado não poderá ser utilizado ou cedido ou comercializado para outro cliente da produtora.